



A ata da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Jacobina, de 10 de fevereiro de 2020, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município Piritiba.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Piritiba.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Piritiba é de R\$1.706.664,28/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2020.

Salvador, 11 de Fevereiro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 010/2020

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Santa Bárbara.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT/GM/MS nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB nº 108/2017, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, de 29 de janeiro de 2020, que aprova a solicitação do Comando Único;

A ata da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Feira de Santana, de 11 de fevereiro de 2020 que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município Santa Bárbara.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Santa Bárbara.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Santa Bárbara é de R\$1.046.761,23/ano, incluído o custeio federal para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R\$ 339.660,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2020.

Salvador, 11 de Fevereiro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

PORTARIA Nº 27 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Amplia a oferta do medicamento Palivizumabe em complementação ao fluxo pré-estabelecido por meio da Portaria nº 838 de 24 de julho de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB - no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2015, e pelo artigo 109, incisos I e III, da Constituição do Estado da Bahia, e considerando os termos da Portaria nº 838/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a oferta do medicamento Palivizumabe, estendendo-a às crianças prematuras nascidas com idade gestacional entre 29 semanas até 32 semanas e 06 dias, com idade inferior a 1 (um) ano.

Art. 2º A dispensação do referido medicamento dar-se-á nos termos da Portaria nº 838 de 24 de julho de 2015, devendo ser observadas as orientações e protocolos estabelecidos para a utilização do medicamento divulgadas no site da SESAB, endereço: <http://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/comofuncionaosus/medicamentos/medicamentos-estrategicos/informacoes-sobre-dispensacao-de-palivizumabe/>.

Art. 3º A dispensação do Palivizumabe, nos termos aqui ajustados, dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO
Secretário

RETIFICAÇÃO da publicação do DOE de 23 de janeiro de 2020, Caderno Executivo, pag. 37, correlato ao Processo nº 0300180329106.

ONDE SE LÊ: - PORTARIA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020 - HOSPITAL

Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Fátima, Heliópolis, Nova Soure, Novo Triunfo, Olindina, Parapiranga, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal e Sítio do Quinto.

Objeto: Contrato de Rateio que delimita os custos operacionais do Hospital Santa Tereza.

Valor: R\$ 2.058.474,82 (Dois milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: Exercício de 2020

link para contrato na íntegra: http://www5.saude.ba.gov.br/obr/consorcios/arquivos/rateio/2020/292660/CONTRATO_RATEIO_HOSPITAL.pdf

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 751/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / **CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA **OBJETO:** BENS PERMANENTES.

TERMO CESSÃO DE USO Nº 18/2020 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / **CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ **OBJETO:** 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Renault/ Master Marimar - Ano Fabricação: 2019 - Ano Modelo: 2020 - **Placa:** QTV-0F25 Chassi: 93YMAFEXALJ921469, Renavam: 01217025100 nº do Motor M9TD882C035463, **Tombo:** 449.269.

TERMO CESSÃO DE USO Nº 102/2020 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / **CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES **OBJETO:** 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Fiat / Fiorino Hard Working - Ano Fabricação: 2019 - Ano Modelo: 2020 - **Placa:** QTU-4H14 Chassi: 9BD2651JHL91433816, Renavam: 01215253190 nº do Motor 327A0113481697, **Tombo:** 448.961.

TERMO CESSÃO DE USO Nº 88/2020 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / **CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES **OBJETO:** 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Fiat / Fiorino Hard Working - Ano Fabricação: 2019 - Ano Modelo: 2020 - **Placa:** QTW-9B97 Chassi: 9BD2651JHL9143316, Renavam: 01219032309 nº do Motor 327A0113559931, **Tombo:** 434.328.

TERMO CESSÃO DE USO Nº 182/2020 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / **CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO **OBJETO:** 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Renault/ Master Marimar - Ano Fabricação: 2019 - Ano Modelo: 2020 - **Placa:** QTX-1A67 Chassi: 93YMAFEXALJ064044, Renavam: 1221556549 nº do Motor M9TD882C038202, **Tombo:** 448.945.

TERMO CESSÃO DE USO Nº 142/2020 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / **CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA **OBJETO:** 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Renault/ Master Marimar - Ano Fabricação: 2019 - Ano Modelo: 2020 - **Placa:** QTW-8J55 Chassi: 93YMAFEXALJ230101, Renavam: 01219695162 nº do Motor M9TD882C040517, **Tombo:** 448.645.